



## REGULAMENTO

### Concurso “Nam♥rar com Fair Play”,

#### Capítulo I *Disposições iniciais*

#### Artigo 1.º Âmbito

No âmbito da candidatura ao POPH, através da Tipologia 7.7 – Projetos de Intervenção no Combate à Violência de Género, o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., promove, em parceria com o Ministério da Educação e Ciência, através da Direção-Geral da Educação, o Concurso “**Nam♥rar com Fair Play**”, dirigido a alunos/as do 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário que frequentam estabelecimentos de ensino públicos.

#### Artigo 2.º Objetivos

O concurso visa:

1. Sensibilizar, educar e mobilizar os/as alunos/as para uma cultura de não-violência, cidadania ativa e participativa;
2. Promover relações interpessoais e sociais com vista à alteração de práticas e comportamentos face às situações de violência;



3. Promover a igualdade de oportunidades e de género;
4. Desconstruir e eliminar estereótipos de género;
5. Estimular a participação das escolas e da comunidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos e todas;
6. Divulgar os produtos, elaborados por alunos/as sob a orientação e acompanhamento de docentes e dos/as voluntários/as que integram a BLA – Bolsa Local de Animadores, resultantes da participação do projeto “Namorar com Fair Play”.

### **Artigo 3.º** **Destinatários/as**

1. Consideram-se candidatos ao Concurso os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas **com alunos/as do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário**, desde que integrem o projeto “*Namorar com Fair Play*”.
2. O concurso decorrerá nas cinco regiões de Portugal continental (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

### **Capítulo II** **Natureza dos produtos**

#### **Artigo 4º** **Natureza e formato dos produtos**

1. Os produtos postos a concurso são realizados em grupo pelos/as alunos/as e sob a orientação e acompanhamento de docentes e dos/as voluntários/as que integram a Bolsa Local de Animadores (BLA).
2. Os produtos podem apresentar diversos formatos, como por exemplo: (i) vídeo, *dvd*, *cd-rom*...; (ii) cartaz/poster/fotografia e materiais de artes plásticas; (iii) eventos; (iv) peças de teatro; (v) atividades desportivas; (vi) blogues, entre outros. A decisão do respetivo formato e produto, deverá ser tomada, por unanimidade e dessa decisão terá de ser elaborado, numa única página A4, um compromisso escrito.
3. Os produtos realizados em cada escola devem ser divulgados na página electrónica do Agrupamento ou na Escola não agrupada.
4. Os produtos mais votados em cada região, e por categoria, serão objeto de avaliação pelo Júri, referido no Artigo 7º, ponto 3.

5. O agrupamento de escolas ou escola não agrupada, no caso de o produto conter fotografias ou imagens de pessoas, deve assegurar a devida autorização para a respetiva divulgação e utilização da imagem.

### Capítulo III *Do processo de candidatura*

#### Artigo 5º Candidatura

1. Todos os produtos propostos a concurso devem ser devidamente identificados em todas as peças que o compõem, sob pena de exclusão, contendo:
  - Denominação do agrupamento/ escola não agrupada;
  - Identificação dos/as alunos/as que o elaboraram e respetivo ano de escolaridade;
  - Título do trabalho;
  - Identificação da categoria a que concorre;
  - Breve síntese (máximo uma página A4);
  - Paridade entre alunos e alunas;
  - Indicação do público-alvo;
  - Fontes de pesquisa mobilizadas;
  - O documento de compromisso referido no nº 2 do artigo 4º.
2. Cada Agrupamento de escolas/ escola não agrupada só pode apresentar um produto por categoria;
3. Os agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas devem apresentar **apenas em formato digital**, os produtos resultantes do desenvolvimento do projeto e o documento onde constem os elementos referidos no número 1 do presente artigo, devidamente assinado pelo Diretor/a do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada até ao dia **15 de Novembro de 2013 (data de carimbo dos correios)**, por correio registado e enviados para as moradas das Direções Regionais do IPDJ, que se encontram no Anexo I, deste regulamento.
4. Não serão aceites candidaturas individuais.

#### Artigo 6º Categorias

1. O concurso abrange duas categorias (categorias 1 e 2), de acordo com os níveis de ensino:



- a) A Categoria 1, na qual serão apresentados os produtos de alunos/as do 3.º ciclo do ensino básico;
- b) A Categoria 2, na qual serão apresentados produtos de alunos/as do ensino secundário.

## **Capítulo IV** ***Do processo de apreciação e seleção dos trabalhos***

### **Artigo 7º** **Apreciação dos produtos**

1. A apreciação e seleção dos produtos processam-se separadamente nas categorias 1 e 2 definidas segundo os níveis de ensino.
2. É da responsabilidade de cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada proceder à divulgação dos trabalhos submetidos a concurso dentro da própria escola.
3. O Júri será composto por um número ímpar de elementos, num mínimo de cinco.
4. O Júri deverá selecionar, por região, seis produtos – três em cada categoria. Deverá ser elaborada uma lista final com os produtos selecionados, de todas as regiões, devendo ser divulgado o resultado nas páginas electrónicas do Portal da Juventude e da DGE.

### **Artigo 8º** **CrITÉrios de seleção**

1. Os produtos apresentados serão avaliados pelo júri do concurso em função de:
  - a) Relevância e coerência com os objetivos do concurso;
  - b) Criatividade/ inovação;
  - c) Participação de alunos/as envolvidos/as (percentagem por referência aos alunos/as matriculados por nível de ensino);
  - d) Desagregação de dados por sexo;
  - e) Recursos utilizados para a execução dos trabalhos;
  - f) Diversidade do público-alvo envolvido;



g) Resultados alcançados face aos objetivos propostos.

2. Em caso de empate de pontuação compete ao júri decidir por votação.

### **Artigo 9º** **Júri de seleção**

1. A decisão sobre a atribuição dos prémios será da competência de um Júri de seleção que integrará elementos do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ); Direção-Geral da Educação (DGE); Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), Federação Nacional das Associações de Jovens e Bolsa Local de Animadores (BLA), em número ímpar.
2. Da decisão do Júri não haverá recurso.

### **Artigo 10º** **Prémios**

1. Em cada região serão atribuídos 3 prémios (1º, 2º e 3º) por categoria (3º ciclo ensino básico, ensino secundário). Caberá ao Júri elencar e ordenar os três melhores trabalhos de acordo com a ordenação de 1º, 2º e 3º prémios, num total de 6 prémios. Os prémios a atribuir ao agrupamento de escolas ou escola não agrupada serão:

**1º Prémio:** Plasma LG, Modelo 50PA 4500 AEU, Resolução 1024X768

**2º Prémio:** Máquina Fotográfica Canon EOS, Modelo 1100D 18-55IS BKVUK, Resolução 12,2 Megapixels

**3º Prémio:** Câmara Vídeo Canon, Modelo LEGRIA HF R306, Resolução 3,28 Megapixel

2. Além dos produtos premiados poderão ser publicamente expostos outros produtos que, pela sua qualidade e interesse sobre a temática, o júri entenda devam fazer parte da exposição final que decorrerá no mês de dezembro de 2013.

### **Artigo 11º** **Calendarização**



Destacam-se, para a prossecução e desenvolvimento dos objetivos e etapas do concurso “*Nam♥rar com Fair Play*”, as datas-limite, associadas aos respetivos momentos-chave deste Concurso.

ATIVIDADES	PRAZOS 2013
1. Divulgação pública do concurso e do projeto “ <i>Nam♥rar com Fair Play</i> ”	fevereiro
2. Convite aos Agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas para integrarem o projeto	março
3. Inscrição e registo das escolas no projeto	março/abril
4. Elaboração da Lista de Escolas que integram o projeto	março/abril
5. BLA – vai à Escola – Início dos trabalhos	março/abril
3. Desenvolvimento de trabalhos	De março a maio e de setembro a novembro
4. Entrega dos produtos	Até 15 de novembro
5. Seleção pelo júri	De 15 a 30 de novembro
6. Exposição e Seminário com entrega de prémios	Durante dezembro de 2013

### Artigo 12º

#### Entrega dos prémios e divulgação dos produtos premiados

1. A entrega dos prémios será efetuada no Seminário Final, que decorrerá em dezembro de 2013.
2. Os trabalhos premiados serão divulgados no Portal da Juventude, sítios da DGE, da CIG, páginas das escolas e noutras que se julguem de interesse para a temática da violência no namoro

### Capítulo V

#### Disposições finais

### Artigo 13º

#### Direitos de autor

Os produtos apresentados a concurso pelos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas constituem propriedade do IPDJ, ficando este detentor dos direitos de autor, podendo exibir ou utilizar imagens e conteúdos em atividades desenvolvidas no âmbito



do projeto “*Nam♥rar com Fair Play*”.

## **Artigo 14º**

### **Omissões**

As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo IPDJ, I.P., em articulação com a Direção-Geral da Educação.

## **Anexo I**

### **Direção Regional do Norte do IPDJ, IP**

#### **IPDJ – Porto**

A/C Pedro Pombo  
Rua Rodrigues Lobo, 98  
4150-638 **Porto**  
Telefone: 226 085 700

#### **IPDJ – Braga**

A/C Glória Teixeira  
Rua Stª Margarida, 6  
4710-306 Braga  
Telefone: 253 204 250

### **Direção Regional do Centro do IPDJ, IP**

#### **IPDJ - Aveiro**

A/C Luis Fardilha  
Rua das Pombas, 3810 - 150 Aveiro  
Telefone: 234 403 100

#### **IPDJ - Coimbra**

A/C Paula Candeias  
Rua Pedro Monteiro, n.º 73 3000 - 329 Coimbra  
Telefone: 239 790 600

### **Direção Regional do Alentejo do IPDJ, IP**

#### **IPDJ – Évora**



A/C Maria Gabriela Cruz Segurado  
Rua da República, 119  
7000-656 Évora  
Telefone: 266 737 300

### **Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo**

**IPDJ – Lisboa**  
A/C Lourdes Borges  
Rua de Moscavide, Lote 47101  
1998-011 Lisboa  
Telefone: 218920800

### **Direção Regional do Algarve do IPDJ,I.P**

**IPDJ – Faro**  
A/C Isabel Frade e Rosário Correia  
Rua da P.S.P. (ao lado do Jardim Alameda)  
8000-408 Faro  
Telefone: 289 891820

